

PROJETO DE LEI Nº 032/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO,
DECRETA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, conforme classificação funcional abaixo:

02 04 01 – Secretaria Municipal da Fazenda
04 123 0091 2099 0000 – Precatórios Judiciais – Regime Especial
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais R\$ 380.000,00
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 180.758,50 (Cento e Oitenta Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) proveniente de excesso de arrecadação e o valor de R\$ 199.241,50 (Cento e Noventa e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Hum Reais e Cinquenta Centavos) proveniente da anulação da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

90 00 00 – Reserva de Contingência
99 999 0999 0999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 199.241,50
F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Recursos Próprios do Município

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Lupércio, 09 de Dezembro de 2021.

.....
CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES;

Temos a honra de encaminhar à essa Edilidade, para a devida apreciação e votação, o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

Ao ensejo, justificamos que a abertura do presente crédito se faz necessário para adequação das dotações para depósito ao Regime Especial de Precatórios referente a insuficiência do exercício corrente.

Por fim, face à relevância e o interesse público, solicitamos que esta matéria seja processada sob o regime de urgência, na forma de nossa Lei Orgânica, pelas razões acima expostas.

P.M. Lupércio, 09 de Dezembro de 2021.

.....
CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal